



Processo: TC 010.292/2009-0
Natureza: Representação
Entidade: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
Interessado: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

DESPACHO DO ASSESSOR*

Transcorridos os prazos para atendimento das diligências objetos dos Ofícios nº 1088 e 1089/2012-TCU/SECEX-PB, constantes às peças 33 e 34, sem que a ex-Prefeita de Teixeira-PB o Instituto INTERSET tenha se manifestado; **reiterem-se** os mencionados expedientes, alertando mais uma vez aos responsáveis de que, consoante o art. 58, inciso IV, da Lei n.º 8.443/92, o não atendimento à diligência, no prazo fixado, sem causa justificada, autoriza a aplicação de multa.

SECEX-PB, 18/10/2012.

(Assinado Eletronicamente)
FERNANDO CASTELO BRANCO CRAVEIRO
Assessor

* Parecer proferido com base na Delegação de Competência do Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria nº 2/2011, de 17/1/2011, publicada no BTCU nº 03, de 31/01/2011.